



SINDICATO DOS TRABALHADORES

de Serviços de Portaria, Vigilância, Limpeza, Domésticas, e

ACTIVIDADES DIVERSAS

(Antigo Sindicato dos Contínuos e Porteiros, fundado em 1/11/41)

STAD

SEDE NACIONAL: RUA de S. Paulo, Nº 12 -1º -1200-428 LISBOA - Tlfs: 21-3463756 21-3475596/9 / Fax: 21-3475590

Correio - email - stad_nacional@stad.pt Página www.stad.pt

FILIADO:

Em Portugal, na CGTP – IN e FEPCES e, internacionalmente, na UNI-EUROPA e UNI-GLOBAL

POSIÇÃO SINDICAL sobre como O MINISTÉRIO DO EMPREGO PROMOVE O DUMPING SOCIAL ATRAVÉS DE CONCURSOS PÚBLICOS

O Ministério do Emprego abriu um concurso público para celebração de contratos de Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança, referência “*Procedimento PAQ/06/2015/UMCMSESS*”.

Estudada a fórmula de cálculo utilizada para determinar o mais baixo preço das propostas apresentadas, critério definido para decidir quem ganhará o concurso publico, o STAD conclui que o custo de referência que o Ministério do Emprego apresenta às empresas concorrentes é, na prática, inferior aos custos reais de trabalho existentes.

Concretamente, no Caderno de Encargos do Concurso Publico, (anexo E), os valores de referência para o preço hora/trabalhador apresentados permitem fazer uma estimativa que uma Portaria de vinte e quatro horas, todos os dias do ano, terá um custo de 5.518.93euros (valor hora/trabalhador - 6.07euros).

Este é um valor inferior ao que legalmente foi estipulado, em 12 de Abril de 2012, pelo Inspector de Trabalho que, através de uma “*RECOMENDAÇÃO ÀS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA, EMPRESAS OU ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS UTILIZADORAS DESTES SERVIÇOS E INFORMAÇÃO AOS TRABALHADORES*”, que se mantém em vigor, refere que o custo mínimo de uma portaria de vinte e quatro horas, todos os dias do ano, é de 6.019.68 euros mensais (valor hora/trabalhador - 7.59euros).

Temos, pois, uma diferença estimada de 500.75euros mensais por portaria (diferença hora estimada – 1.52euro).

Ou seja, o Ministério do Emprego abre um Concurso Publico com um preço de referência para as empresas concorrentes que não suporta o custo mínimo da actividade, conforme o próprio Inspector do Trabalho recomenda!

O que significa esta posição do Ministério do Emprego?

Que, se alguma empresa ganhar o concurso com o preço de referência apresentado pelo M.E., essa empresa vai ter que incumprir com o Contrato Colectivo de Trabalho, por exemplo, não pagando correctamente o trabalho nocturno ou extraordinário, aumentando os horários de trabalho

desmesuradamente, por exemplo, 12 horas diárias sem qualquer pagamento de trabalho suplementar, etc, etc, etc. Em resumo, uma maior precarização e exploração laboral!

Significa, em síntese, que só é possível aplicar os preços que o M.E. aponta prejudicando totalmente os trabalhadores através do Dumping Social. Ora, é o próprio Ministério do Emprego, que deveria zelar pelo cumprimento rigoroso da legislação laboral que, desta forma, está a promover a sua violação!

Por outro lado, o próprio M.E., com esta medida, contribui igualmente para a concorrência desleal entre empresas baseada no Dumping Social. Quer dizer, uma empresa que decida cumprir com o Contrato Colectivo de Trabalho – como, aliás, lhe compete! – ficará prejudicada comercialmente por uma outra que resolva não o cumprir.

E o Ministério do Emprego é a fonte desta violação dos normativos laborais e comerciais!

Este Ministério que, simbólica e materialmente é a uma das partes fundamentais do crescimento económico – a parte laboral – está a promover a desregulação laboral, o abaixamento dos salários, o incumprimento da legislação e a concorrência desleal entre empresas.

O STAD denuncia publicamente esta situação e informa que vai hoje mesmo escrever ao Ministro do Emprego para que este concurso seja suspenso e que outro seja aberto cuja base de preço de referência seja a recomendação do Inspector do Trabalho.

Lisboa, 12-2-2015

A DIRECÇÃO NACIONAL